Of. Gab. PL Nº 031/2020

Charqueadas, 10 de Agosto de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Ver. José Francisco Silva da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 031/2020.**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o seguinte **Projeto de Lei nº. 031/2020** que “Autoriza o Município de Charqueadas a ceder imóvel à Associação Cultural e Esportiva Sul América e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorização legislativa para que o Município de Charqueadas possa ceder um imóvel, localizado na Av. Uruguai,à Associação Cultural e Esportiva Sul América, bem como estabelecer a obrigação da OSC em disponibilizar 15 (quinze) vagas gratuitas, destinadas à crianças e adolescentes que não possuem condições financeiras para frequentar as atividades desenvolvidas pela Associação.

A cessão ora proposta será destinada para a implantação da sede e das atividades esportivas e sócio educacional em benefício da comunidade local, em especial, para as crianças e adolescentes do Município.

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Simon Heberle de Souza

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 031/20

Autoriza o Município de Charqueadas a ceder imóvel à Associação Cultural e Esportiva Sul América e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Município, por seu Poder Executivo, autorizado **a ceder imóvel à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SUL AMÉRICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.938.996/0001-92. UM TERRENO urbano,designado como lote nº 750, da quadra 380, do cadastro 19.833, Loteamento Sul América, com a área de 2.000m², fazendo parte de um todo-maior, conforme matrícula nº 211 do Registro de Imóveis de Charqueadas, com um prédio de alvenaria, medindo 414,16m², devidamente cadastrado no Boletim Cadastral do Setor de gestão Imobiliária, conforme projeto aprovado em Novembro de 1975, com frente para a Av. Uruguai, no bairro Sul América, na cidade de Charqueadas-RS. Com as seguintes metragens e confrontações: ao NORTE, onde entesta com a Av. Uruguai, medindo 55,75 metros; ao SUL, faz fundos com Área do Município, medindo 49,88 metros; ao LESTE, faz divisa com a Av. Brasil, medindo 67,60 metros; e, ao OESTE, faz divisa com Área do Município, medindo 18,93 metros. Quarteirão formado pelas seguintes divisas: Av. Uruguai, Av. Brasil e Áreas do Município.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à implantação da sede e das atividades da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SUL AMÉRICA - ACESA, sendo que tão logo a vigência da presente Lei, a Associação deverá providenciar sua instalação, com prazo de 02 (dois) anos para sua efetivação.

**Art.3º** A cessionária deverá instalar a sede e entrar em funcionamento no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da escritura de cessão, que deverá ser lavrada no prazo de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Lei.

**Parágrafo único.** Não sendo lavrada a escritura de cessão no prazo estabelecido neste artigo, fica o Poder Executivo Municipal desobrigado do cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** - A Associação deverá disponibilizar 15 (quinze) vagas gratuitas, que serão destinadas às crianças e adolescentes, que estejam em situação de vulnerabilidade social, que não possuem condições financeiras para frequentar as atividades desenvolvidas pela Associação, preferencialmente, cadastradas pelo Sistema CAD Único Municipal, bem como responsabilizar-se pela manutenção, asseio e conservação da referia área, de modo adequado.

**Art. 5º** O descumprimento das exigências estabelecidas no artigo anterior, assim como o encerramento das atividades por qualquer causa ou ocorrendo desvio, a qualquer tempo, da finalidade a que está sendo doado o terreno, importarão na reversão do imóvel com as benfeitorias ao patrimônio do Município.

**Art. 6º** As despesas de escritura e registro serão suportados pela cessionária.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Charqueadas, 10 de Agosto de 2020.

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, em anexo, o PROJETO DE LEI Nº 031/2020, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar cessão de área à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA SUL AMÉRICA - ACESA, na forma em que especifica, e dá outras providências.

O presente projeto visa à cessão de imóvel (terreno)para implantação da sede e funcionamento das atividades esportivas e sócio educacional, em benefício da comunidade local, em especial, para as crianças e adolescentes de 08 (oito) a 15 (quinze) anos de idade, que estejam matriculadas na rede de Ensino do Município.

A Associação já executa esse projeto no Bairro Aços Finos Piratini, desde 1998, atendendo mais de 1800 crianças. Também, recebe patrocínio para desenvolvimento do Projeto do Programa de Incentivo ao Esporte do Estado do Rio Grande do Sul – Pró- Esporte RS.

A área, objeto do projeto de lei, atende às necessidades da Associação e não possui destinação pelo executivo municipal, além de estar em localização adequada para a execução das atividades promovidas pela Associação,abrangerá em torno de 1300 crianças e adolescentes que não possuem um local nem projeto sustentável para a prática de atividades físicas e esportivas.

Nesse sentido, percebe-se que a realização de cessão da referida área, viabilizará agregar utilidades à comunidade local e a Associação, bem como delegar à OSC o compromisso de manutenção, asseio e conservação do local, de modo adequado.

Além do mais, a OSC terá como contrapartida àcessão ora proposta, o oferecimento de 15 (quinze) vagas gratuitas, que serão destinadas às crianças e adolescentes, que estejam em situação de vulnerabilidade social, que não possuem condições financeiras para frequentar as atividades desenvolvidas pela Associação, preferencialmente,cadastradas pelo Sistema CAD Único Municipal.

No que se refere à iniciativa do projeto de lei, tratando-se de cessão, a mesma deve partir do executivo municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, cabendo ao legislativo à apreciação e aprovação.

Assim, presente o interrese público, solicita-se a esse Legislativo Municipal que realize a apreciação da presente proposta em regime de urgência, haja vista a necessidade de realização de trâmites para ajuste de procedimentos para realização daconstrução da sede, viabilizando o atendimento às comunidades da região com a maior celeridade possível.

**Diante do exposto, requeremos que os Nobres Pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente projeto de lei.**

Charqueadas, 10 de Agosto de 2020.

SIMON HEBERLE DE SOUZA

Prefeito Municipal